



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

L E I Nº 264/73

SUMULA:- Fica proibido a instalação de atividades HORTI-GRANJEIRAS no perímetro urbano da cidade.

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proibir a instalação de atividades / HORTIGRANJEIRAS no perímetro urbano desta cidade a partir desta data.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 12 (doze) dias do mes de março de 1.973 (hum mil, novecentos e setenta e três)

Ives Furlam

(a) IVES FURLAM
-SECRETARIO-

Euclides Gardim

(a) EUCLIDES GARDIM:-
-PRESIDENTE-